



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DIA

24 ABO 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 432/23

AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

Requer à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que informe qual o método de distribuição da exploração do serviço aéreo no âmbito do Estado de Rondônia.

O parlamentar que ora subscreve com fundamento no artigo 181 inciso II do Regimento Interno cumulado com XV do artigo 14 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC que informe qual o método de distribuição da exploração do serviço aéreo, no âmbito do Estado de Rondônia.

Em virtude do relevante interesse público, apresentam-se os seguintes questionamentos:

1. As empresas que atualmente prestam o serviço de transporte aéreo, no estado de Rondônia, exercem tais atividades por intermédio de concessão?
2. Considerando que haja uma resposta no sentido negativo do quesito 1, solicito, com respeito devido, que informe: por intermédio de qual modalidade administrativa que as companhias aéreas exercem suas funções, no âmbito do Estado de Rondônia?
3. Por fim, considerando a redução da malha aérea da companhia Gol, questiono esta autarquia especial: houve algum processo de solicitação de redução das malhas aéreas em comento à ANAC?

Plenário das Liberações, 22 de agosto de 2023.

DELEGADO CAMARGO
Deputado Estadual – REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			REQUERIMIENTO N°

AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente propositura tem a finalidade de requerer à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC que informe qual o método de distribuição da exploração do serviço aéreo, no âmbito do Estado de Rondônia.

O presente requerimento, encontra amparo legal no art. 14, inciso XV do regimento interno desta augusta Casa de Leis, conforme colacionado a seguir

XV – assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta, encaminhando **requerimento** de informação ou convocação, dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas.

A Lei 12.527 de 2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI), que estabelece o princípio da transparência como um dos pilares da democracia, a publicidade dos atos da administração pública é um dever constitucional. A obtenção das respostas a esse requerimento é imprescindível para a compreensão do cenário, a fim de buscar soluções à celeuma presente atualmente causada pela redução da malha aérea das companhias no âmbito do Estado de Rondônia, com base no artigo 3º, II da LAI.

A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC é subordinada à LAI, de acordo com a previsão no artigo 1º, parágrafo único, inciso II, sob ~~pena de responsabilidades~~ pelo não cumprimento da solicitação, nos moldes do artigo 32, da respectiva Lei.

Diante de exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 22 de agosto de 2023.

DELEGADO CAMARGO
Deputado Estadual – REPUBLICANOS